



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 8792/2025/MCTI

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 3500, de 2025, de autoria da Deputada Julia Zanatta - (PL/SC).

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ªSEC/RI/E/nº 256, de 06 de agosto de 2025, que trata do Requerimento de Informação nº 3500, de 2025, de autoria da Deputada Julia Zanatta - (PL/SC), por meio do qual requer informações acerca da execução, governança, critérios de seleção de bolsistas, viagens internacionais e monitoramento de autoridades no âmbito do projeto Rede Minerva, vinculado ao IBICT, conforme reportagem publicada no Estadão, encaminho o OFÍCIO Nº 797/2025/IBICT, acompanhado do Documento "Esclarecimento Pedido de informação", em resposta aos questionamentos constantes do referido requerimento.

Atenciosamente,

LUCIANA SANTOS
Ministra de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 08/09/2025, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13112818** e o código CRC **4CC42059**.

Anexo:

OFÍCIO Nº 797/2025/IBICT (13086907);

Documento - Esclarecimento Pedido de informação (13087216).



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Diretoria do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

OFÍCIO Nº 797/2025/IBICT

Brasília, 25 de agosto de 2025.

Ao Senhor
César Augusto Rodrigues do Carmo
Coordenador Geral de Unidades de Pesquisa
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Para conhecimento:

Ao Senhor
Gleidimar Pereira de Oliveira
Assessor da Secretaria-Executiva
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Assunto: Requerimento de Informação nº 3500/2025.

Senhor Coordenador,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, em atendimento ao Requerimento de Informação nº 3500, de 2025, de autoria da Deputada Julia Zanatta - PL/SC, que trata da Rede Minerva, encaminhamos, em anexo, o documento contendo a resposta solicitada (13087216).
2. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Tiago Emmanuel Nunes Braga

Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga, Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 25/08/2025, às 23:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13086907** e o código CRC **DA1D6D94**.

Brasília, 25 de agosto de 2025.

A Sua Excelência Senhora Deputada Júlia Zanatta,
Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gabinete 448, Brasília, DF.
CEP: 70160-900

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação n. 3500/2025

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA — Ibict, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), inscrito no CNPJ sob o nº 04.082.993/0001-49, sediado ao SAS — Quadra 05 — Lote 06, Bloco H — 5º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.070-912, neste ato representado por seu Diretor, **Prof. Dr. TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA**, vem, por meio do presente, apresentar subsídios ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) para resposta ao Requerimento de Informação nº 3500/2025.

PREÂMBULO

Antes de adentrar-se na análise dos fatos e fundamentos que embasam a presente manifestação, reputa-se essencial contextualizar, ainda que de forma sucinta, a trajetória institucional do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), a fim de evidenciar sua notória expertise, sua reconhecida atuação técnica e científica, bem como sua legitimidade para a execução de pesquisas de interesse público como as sistematizadas por meio da Rede Minerva, atualmente sob análise.

O Ibict é uma unidade de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), cuja missão consiste em:

Promover a competência, o desenvolvimento de recursos e a infraestrutura de informação em ciência e tecnologia para a produção, socialização e integração do conhecimento científico-tecnológico.

Criado pelo Decreto nº 35.124/1954, em articulação entre a Fundação Getúlio Vargas (FGV) e o então Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq), por recomendação da Organização das Nações Unidas

para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), o Ibict nasceu com a missão de estruturar e coordenar a política nacional de informação científica e tecnológica no Brasil.

Ao longo de sete décadas de existência, consolidou-se como referência institucional na produção, organização e disseminação do conhecimento técnico-científico, sendo reconhecido, nacional e internacionalmente, por sua competência no desenvolvimento de sistemas informacionais, bibliográficos e digitais.

Transformado em Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia em 1976, por meio da Resolução Executiva CNPq nº 20/76, o Ibict passou a coordenar, em âmbito federal, **as atividades de informação em ciência, tecnologia e inovação (CT&I)**, atuando de forma transversal junto a universidades, centros de pesquisa, órgãos de governo e organismos internacionais.

No exercício de sua missão institucional, o Ibict desenvolveu, ao longo do tempo, serviços que se tornaram marcos estruturantes no país, como o Catálogo Coletivo Nacional de Publicações Seriadas (CCN), o Programa de Comutação Bibliográfica (COMUT), a Base de Dados de Filmes em C&T, a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), o Canal Ciência e os repositórios digitais em acesso aberto.

Tais iniciativas contribuíram para colocar o Brasil entre os países com maior número de repositórios institucionais e publicações científicas de livre acesso no mundo, superando, inclusive, potências como Japão, França e Itália. No campo da normalização bibliográfica, o Instituto detém a competência exclusiva para atribuição do código ISSN no país, por delegação internacional, e é corresponsável pela reedição, em português, da Classificação Decimal Universal (CDU), instrumento central para a organização do conhecimento científico global.

A atuação do Ibict também se estende à formação e capacitação de recursos humanos, sendo responsável pelo primeiro programa de pós-graduação em Ciência da Informação do Brasil e pelo primeiro estágio de pós-doutorado na área, voltado à pesquisa aplicada em políticas públicas informacionais.

No campo da cooperação internacional, o Instituto é membro ativo do Programa “Informação para Todos” (IFAP/UNESCO), mantém convênios com instituições científicas da União Europeia, Estados Unidos, América Latina e Caribe, e integra redes globais de intercâmbio e transferência de tecnologia da informação.

Mais recentemente, por meio do desenvolvimento de soluções digitais para inclusão social, acesso ao conhecimento e transparência pública, **o Ibict passou a atuar também no apoio a políticas públicas voltadas à governança de dados e à cidadania informacional**. Exemplo disso é sua participação no Programa de Inclusão Social e em ações que promovem a aprendizagem digital em bibliotecas públicas.

À luz desse percurso institucional, e considerando sua inequívoca vocação pública para o desenvolvimento de soluções informacionais de interesse coletivo, o Ibict estruturou uma rede com suas diversas iniciativas e ações voltadas para a integridade da informação, denominada, Rede Minerva. A referida rede **integra-se plenamente à missão estatutária do Instituto e encontra fundamento técnico, legal e institucional no acervo de competências historicamente acumuladas pela entidade.**

A partir desse contexto institucional, o Ibict passa a responder às solicitações de informação apresentadas no requerimento.

Informação Solicitada

1. SOBRE A SELEÇÃO DE BOLSISTAS E A GOVERNANÇA DO PROJETO:

1.1). *Quais os critérios e procedimentos administrativos utilizados para a seleção de bolsistas da Rede Minerva, inclusive no caso de servidores do próprio IBICT?*

Resposta

A Rede Minerva não possui estrutura administrativa própria, tampouco exerce gestão operacional ou orçamentária, servindo exclusivamente à finalidade de coordenação temática de esforços científicos alinhados à missão do Ibict. Assim, cada projeto integrante da Rede Minerva possui instrumentos jurídicos, fontes de financiamento, cronogramas, metas e interlocutores distintos. A contratação de bolsistas é realizada por cada projeto que compõe a Rede Minerva.

Quanto aos critérios e procedimentos de seleção de bolsistas, a Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. Em seu artigo 4º-B, a legislação é taxativa ao afirmar que:

4º-B. As fundações de apoio poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação e aos servidores vinculados a projetos institucionais, inclusive em rede, das IFES e demais ICTs apoiadas, na forma da regulamentação específica, observados os princípios referidos no art. 2º

Em seu Art 9º, § 1º, a Lei nº 10.973/2004 explicita a possibilidade de oferecimento de bolsa de pesquisa por parte das fundações de apoio tendo em vista:

§ 1º O servidor, o militar, o empregado da ICT pública e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas no caput poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICT a que estejam vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

Desde 2014, o Ibict contempla a composição de equipes de projetos de pesquisa científica e acadêmica junto a fundações de apoio. A Portaria Ibict nº 61/2014, vigente à época de implementação dos projetos de pesquisa vinculados à Rede Minerva, estabelecia que:

Art. 5º A equipe do projeto poderá ser composta por profissionais especializados não vinculados ao IBICT, podendo ser remunerada mediante contratação via Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), contrato de autônomo (RPA) e bolsas de pesquisa, ensino, extensão ou inovação tecnológica.

Parágrafo único: As bolsas de pesquisa, ensino, extensão ou inovação tecnológica serão concedidas a servidores ativos e inativos, e não servidores, seguindo as modalidades e níveis de enquadramentos e valores definidos em Tabela de Bolsas anexa a esta portaria, a qual será atualizada a cada dois anos.

O Ibict fez uma atualização desta portaria em 2024, mantendo os princípios já existentes na portaria anterior. A [Portaria IBICT/MCTI nº 153, de 08 de novembro de 2024](#), disciplina a composição de equipes de projetos e de concessão de bolsas, pelas fundações de apoio, no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia. Quanto ao detalhamento sobre a composição das equipes dos projetos de pesquisa, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 5º, a referida portaria prevê que:

Art. 2º A composição de equipes de projetos, mencionada no art. 1º desta Portaria, deverá ocorrer da seguinte forma:

I - as equipes de projetos serão compostas por, além de servidores ativos do Ibict, servidores aposentados, alunos de curso técnico, alunos de graduação ou de pós-graduação, pesquisadores visitantes do Instituto, pesquisadores do Programa de Capacitação Institucional Ibict/CNPq/MCTI, pesquisadores colaboradores, conforme estipulado pela Portaria Ibict/MCTI nº 142, de 07 de agosto de 2024, e pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa do Ibict ou de instituição parceira, registrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

Art. 5º A equipe do projeto poderá ser composta também por profissionais especializados não vinculados ao Ibict, podendo ser vinculados ao projeto nas modalidades Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e contrato de autônomo (RPA).

Já a Portaria Ibict nº 136, de 18 de julho de 2024, estabelece **critérios para seleção de ampla concorrência e contratação de bolsistas em projetos de pesquisa** no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.

Art. 3º A seleção dos pesquisadores bolsistas deverá respeitar os seguintes requisitos:

I - as vagas abertas para ampla concorrência deverão ser divulgadas no site oficial do Ibict (www.ibict.br) em página própria;

II - os currículos dos candidatos deverão ser enviados via ferramenta de banco de currículos, conforme instruções descritas na vaga;

III - a seleção deverá ser pautada utilizando os critérios de pontuação por titulação e experiência e, quando necessário, entrevista; e

IV - em caso de empate, caberá ao coordenador definir o selecionado, de acordo com as demandas da contratação.

Parágrafo único. Caso o coordenador opte por fazer a indicação de um pesquisador para integrar o projeto, tendo em vista demandas especializadas do projeto de pesquisa, este poderá encaminhar o currículo diretamente ao coordenador, e essa vaga não será aberta para ampla concorrência.

Art. 4º A contratação dos pesquisadores selecionados, após cumpridos os requisitos definidos no art. 3º desta Portaria, deverá observar os seguintes critérios:

I - os pesquisadores bolsistas deverão assinar um instrumento de oficialização da contratação, contemplando as atividades previstas;

II - pesquisadores bolsistas que forem servidores públicos deverão:

a) assinar declaração de que as horas dedicadas ao projeto não comprometerão o máximo de horas permitidas para atividades extras de servidores públicos, conforme estabelecido no art. 10 da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;

b) apresentar anuência da chefia imediata para participação no projeto de pesquisa;

III - pesquisadores bolsistas que forem servidores públicos do Ibict deverão ter seu plano de trabalho aprovado pela chefia imediata

Ressalta-se que as duas Portarias supramencionadas foram respeitadas no âmbito das contratações realizadas pelos projetos Painel Informacional on-line de Detecção de Narrativas Antivacina e Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos e que essas estabelecem os critérios e procedimentos que pautam a seleção de bolsistas no âmbito dos projetos de pesquisa coordenados e executados pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

Informação Solicitada

1.2). O servidor Tiago Emmanuel Nunes Braga foi beneficiário de bolsa por autoconcessão ou indicação direta sob sua própria autoridade? Qual a base legal?

Resposta

A concessão de bolsas de pesquisa a servidores públicos vinculados a instituições de ciência, tecnologia e inovação encontra amparo legal em um arcabouço normativo robusto, que inclui as Leis nº 8.958/1994, nº 10.973/2004, e nº 13.243/2016, regulamentadas por portarias específicas no âmbito das ICTs. Trata-se, portanto, de prática legítima e prevista expressamente no ordenamento jurídico brasileiro, desde que observados os requisitos formais e materiais estabelecidos.

A Lei nº 8.958/1994 dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. Em seu artigo 4º, a legislação é taxativa ao afirmar que:

Art. 4º. As IFES e demais ICTs contratantes poderão autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente e limites e condições previstos em regulamento, a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas fundações referidas no art. 1º desta Lei, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

§ 1º A participação de servidores das IFES e demais ICTs contratantes nas atividades previstas no art. 1º desta Lei, autorizada nos termos deste artigo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo as fundações contratadas, para sua execução, conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão, de acordo com os parâmetros a serem fixados em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

[...]

§ 4º Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nas IFES e demais ICTs poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos projetos apoiados pelas fundações de apoio com recebimento de bolsas. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)

Convém destacar que, nos termos do art. 4º-B da Lei nº 8.958/1994, incluído pela Lei nº 12.863/2013, a possibilidade de concessão de bolsas por fundações de apoio aos servidores vinculados a projetos institucionais configura uma prerrogativa legal da administração pública, vinculada à finalidade pública do projeto e ao interesse institucional da ICT executora, não se tratando, portanto, de uma faculdade discricionária, mas de um instrumento de estímulo à produção científica e à inovação tecnológica:

Art. 4º-B. As fundações de apoio poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação e aos servidores vinculados a projetos institucionais, inclusive em rede, das IFES e demais ICTs apoiadas, na forma da regulamentação específica, observados os princípios referidos no art. 2º. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

Além disso, o art. 14-A da Lei nº 10.973/2004 também aborda essa temática ao estabelecer que:

Art. 14-A. O pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos nesta Lei, desde que observada a conveniência do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão, a depender de sua respectiva natureza. [\(Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016\)](#)

Em seu Art 9º, § 1º, a Lei nº 10.973/2004 explicita a possibilidade de oferecimento de bolsa de pesquisa por parte das fundações de apoio:

§ 1º O servidor, o militar, o empregado da ICT pública e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades previstas no caput poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICT a que estejam vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento. ([Redação pela Lei nº 13.243, de 2016](#))

Desde 2014 o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) contempla a composição de equipes de projetos de pesquisa científica e acadêmica junto a fundações de apoio.

A Portaria Ibict nº 61/2014, vigente à época de implementação do projeto, estabelecia que:

Art. 4º O IBICT autorizará a participação de seus servidores ativos e inativos em projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, de que trata o art.10 desta portaria, atendendo ao que se segue:

I - a participação deverá ser aprovada pela Coordenação Geral à qual o servidor está vinculado e pela Diretoria, ou por órgão equivalente, sendo considerada parte integrante das atividades do servidor;

II - a participação deverá estar expressamente prevista no respectivo projeto, com indicação dos registros funcionais, periodicidade, duração, a carga horária a ser despendida para a realização das atividades, bem como os valores de bolsas as serem concedidas, se houver;

III - a participação do servidor dar-se-á sem prejuízo das atribuições funcionais a que está sujeito;

IV - ficará a cargo de cada coordenador de projeto realizar a escolha de sua equipe de trabalho, devendo ser incentivada a participação de estudantes;

V - a participação do servidor nas atividades previstas nesta portaria é considerada, para todos os efeitos, atividade não autônoma, sob o controle institucional do IBICT;

VI - a participação do servidor não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a fundação de apoio.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor esteja vinculado a outro órgão da esfera federal, diferente daquele a que se refere o projeto, a participação do servidor deverá ter a anuência do órgão de seu exercício por meio de autorização de sua chefia imediata.

O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) fez uma atualização dessa portaria em 2024, mantendo os princípios já existentes na portaria anterior.

A portaria IBICT/MCTI nº 153, de 08 de novembro de 2024, disciplina a composição de equipes de projetos e de concessão de bolsas, pelas fundações de apoio, no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia. Ela prevê a participação de servidores do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, nos mesmos moldes supra.

Já a portaria Ibict nº 136, de 18 de julho de 2024, estabelece critérios para seleção de ampla concorrência e contratação de bolsistas em projetos de pesquisa no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.

Essas duas portarias foram respeitadas no âmbito das contratações realizadas pelos projetos **Painel Informacional on-line de detecção de narrativas antivacina e Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos.**

No caso específico da bolsa concedida ao pesquisador Tiago Emmanuel Nunes Braga, o processo atendeu aos normativos legais apresentados anteriormente, atendendo-se ao princípio da legalidade e o estrito cumprimento das normativas federais.

A execução do projeto de pesquisa *Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos* teve início em 23 de novembro de 2023. A demanda para contratação de Tiago Emmanuel Nunes Braga, enquanto bolsista do projeto de pesquisa, ocorreu em fevereiro de 2025, ou seja, 15 meses depois do início do projeto, e foi motivada pela necessidade de atuação especializada para exercer as seguintes atividades:

- Classificar e sistematizar os dados e coletas a partir de metodologia construída na pesquisa;
- Identificar e mapear padrões de desinformação relacionados aos direitos difusos;
- Analisar e produzir documentos técnico-científicos a partir dos resultados encontrados na pesquisa;
- Elaboração do relatório final de pesquisa.

O perfil de pesquisador capaz de realizar essas atividades exige, necessariamente, o conhecimento sistêmico do projeto.

Nesse sentido, destaca-se o currículo do pesquisador Tiago Emmanuel Nunes Braga para realização das atividades: <http://lattes.cnpq.br/8376134230259399>.

O pesquisador possui mais de 25 anos de experiência em transformação digital e foi o responsável pela execução de diversos projetos nacionais e internacionais relativos ao tratamento de dados e informações, dentre eles:

- Modelo Hipátia de preservação digital: modelo de preservação digital utilizado por diversos tribunais no Brasil. Único modelo capaz de garantir a cadeia de custódia de objetos digitais conforme definido pelo Conselho Nacional de Arquivos (Conarq). O modelo foi ganhador do Selo de Modernização do Estado no ano de 2022 na categoria prata (hipatia.ibict.br).

- Sistema Aberto de Visualização de Informações (Visão): sistema para visualização de dados públicos oficiais de forma georreferenciada. O sistema foi ganhador do Selo de Modernização do Estado no ano de 2022 na categoria bronze (visao.ibict.br).
- Lavoisier: modelo de conversão de dados desenvolvido em parceria com a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e que está sendo utilizado pela ONU Meio Ambiente em sua plataforma global de dados para sustentabilidade (<https://www.globalcadataaccess.org/>).

Dadas as características da pesquisa, o sucesso da execução deste projeto depende de conhecimentos específicos e, neste caso, a não atuação do pesquisador Tiago Emmanuel Nunes Braga poderia prejudicar o alcance dos resultados estabelecidos para o projeto, em clara violação do princípio da eficiência administrativa.

Tendo em conta as especificidades requeridas para atuação na pesquisa e os princípios da legalidade e da eficiência, a Dra. Cecília Leite Oliveira, co-coordenadora do projeto, solicitou a avaliação e aprovação da indicação do pesquisador Tiago Emmanuel Nunes Braga à Dra. Isa Assef dos Santos, subsecretária de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais, área à qual o Ibict é subordinado no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. O plano de trabalho proposto foi aprovado e assinado, então, pelas seguintes pessoas:

- Isa Assef dos Santos, subsecretária de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais, na condição de gestora do MCTI da área à qual o Ibict é subordinado;
- Cecília Leite Oliveira, coordenadora-Geral de Informação Tecnológica e Informação para a Sociedade e diretora substituta, na condição de co-coordenadora do projeto de pesquisa; e
- Tiago Emmanuel Nunes Braga, diretor, na condição de bolsista pesquisador.

Uma vez autorizada a concessão da bolsa de pesquisa e a execução do plano de trabalho pela área à qual o Ibict é subordinado no MCTI, a Dra. Cecília Leite Oliveira fez a solicitação à Fundep para implementação da bolsa.

Ressalte-se que o trâmite para concessão da referida bolsa observou integralmente os princípios da legalidade, da impessoalidade e da motivação administrativa, com a devida instrução processual no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), assegurando a rastreabilidade documental e a legitimidade do ato administrativo.

Por ser a demandante da bolsa de pesquisa, cabe à Dra. Cecília Leite Oliveira validar e aprovar as entregas realizadas pelo pesquisador Tiago Emmanuel Nunes Braga, garantindo assim a qualidade da entrega e a pertinência da pesquisa individual para a consolidação do projeto de pesquisa a ele vinculado.

Dessa forma, está amplamente demonstrada a legalidade, legitimidade e regularidade da concessão de bolsa de pesquisa ao servidor Tiago Emmanuel Nunes Braga, à luz do ordenamento

jurídico pátrio e das normativas internas do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict). A medida encontra respaldo direto nas Leis nº 8.958/1994, nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016, bem como nas Portarias Ibict nº 61/2014, nº 136/2024 e nº 153/2024, editadas com fundamento na autonomia administrativa e funcional das instituições científicas e tecnológicas.

No âmbito constitucional, a concessão da bolsa observa os princípios que regem a Administração Pública, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República, em especial os princípios da legalidade, da eficiência, da publicidade e da moralidade. Soma-se a isso o dever do Estado, previsto no art. 218 da Constituição Federal, de promover e fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica como instrumentos estratégicos para o avanço nacional.

A Lei nº 13.243/2016, ao instituir o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, consolidou o entendimento de que a participação de servidores públicos em projetos científicos com recebimento de bolsas não apenas é admitida, como é incentivada, desde que atendidas as exigências formais de controle institucional e compatibilidade com as atribuições do cargo.

Do ponto de vista da boa governança administrativa, o ato de concessão da bolsa passou por todas as instâncias de controle pertinentes, com aprovação expressa por autoridade competente do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, seguindo os princípios da motivação, da impessoalidade e da rastreabilidade dos atos administrativos, conforme exigido pela Lei nº 9.784/1999.

Ressalte-se, ainda, que a atuação do pesquisador encontra amparo no art. 6º, inciso II, da Lei nº 10.973/2004, que autoriza as ICTs a estabelecer parcerias e projetos com órgãos públicos e privados para fins de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com possibilidade de participação remunerada de seus servidores, por meio de bolsas.

Por fim, no que concerne à função social da pesquisa científica, cumpre lembrar que o próprio art. 7º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) determina que os órgãos e entidades públicas deverão, independentemente de requerimento, promover a divulgação em local de fácil acesso das informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. O projeto em questão observa fielmente essa diretriz, com entrega de relatórios públicos, disponibilização de dados e adoção do princípio da ciência aberta, reforçando a legalidade, a moralidade e a transparência da concessão da bolsa em tela.

Informação Solicitada

1.3). Quais medidas foram adotadas para evitar conflitos de interesses na concessão de bolsas e na indicação de gestores?

Resposta

O trâmite para concessão de bolsas observa integralmente os princípios da legalidade, da impessoalidade e da motivação administrativa, com a devida instrução processual no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), assegurando a rastreabilidade documental e a legitimidade dos atos administrativos.

A medida encontra respaldo direto nas Leis nº 8.958/1994, nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016, bem como nas Portarias Ibict nº 61/2014, nº 136/2024 e nº 153/2024, editadas com fundamento na autonomia científica, administrativa e funcional das instituições científicas e tecnológicas.

No âmbito constitucional, a concessão da bolsa observa os princípios que regem a Administração Pública, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República, em especial os princípios da legalidade, da eficiência, da publicidade e da moralidade. Soma-se a isso o dever do Estado, previsto no art. 218 da Constituição Federal, de promover e fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica como instrumentos estratégicos para o avanço nacional.

A Lei nº 13.243/2016, ao instituir o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, consolidou o entendimento de que a participação de servidores públicos em projetos científicos com recebimento de bolsas não apenas é admitida, como é incentivada, desde que atendidas as exigências formais de controle institucional e compatibilidade com as atribuições do cargo.

Do ponto de vista da boa governança administrativa, o ato de concessão de bolsas passa por todas as instâncias de controle pertinentes, com aprovação expressa por autoridade competente, seguindo os princípios da motivação, da impessoalidade e da rastreabilidade dos atos administrativos, conforme exigido pela Lei nº 9.784/1999. Ressalte-se, ainda, que a atuação dos pesquisadores encontram amparo no art. 6º, inciso II, da Lei nº 10.973/2004, que autoriza as ICTs a estabelecer parcerias e projetos com órgãos públicos e privados para fins de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com possibilidade de participação remunerada de seus servidores, por meio de bolsas.

Informação Solicitada

2. SOBRE VIAGENS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL:

2.1). *Qual fundamentação técnica e interesse público para viagens internacionais realizadas com recursos do projeto, como a ocorrida à República de Cuba?*

Resposta

Pesquisadores do projeto de pesquisa PMESDI participam de diversos eventos para a atualização metodológica e teórica do projeto e para a disseminação dos resultados de pesquisa. Dentre os eventos, estão o Fórum do Centro Internacional do ISSN (França), evento do Digital Methods Initiative

- DMI / Universidade de Amsterdã (Holanda), XIV Encontro EDICIC e VIII Media Ethics (Portugal), Congresso Internacional da Associação Latinoamericana de Estudos (LASA) (Colômbia), Evento “Liberdade científica e responsabilidade e a proteção dos cientistas”, organizado pela UNESCO e pelo Conselho Internacional de Ciências (ISC) no Fórum Mundial de Ciência 2024 (Hungria), IV Cóloquio Internacional Pátria (UPEC) e Workshop Epistemologia da Informação: Emergências diante da Desinformação, na Faculdade de Comunicação e Informação da Universidade de Havana (Cuba); e 2.º Simpósio Uruguaio de Ética da Informação e da Comunicação (Uruguai).

Acerca do caso específico que contempla a viagem do pesquisador Dr. Marco André Feldman Schneider à cidade de Havana, em Cuba, trata-se de uma viagem estritamente acadêmica, com vistas à participação no "IV Cóloquio Internacional Pátria (UPEC)" no respectivo *“Painel Reprogramando la Red: estratégias para mitigar la polarización y el discurso de odio en entornos digitales”*. O pesquisador também ministrou o Workshop "Epistemologia da informação: emergência diante da desinformação", na Faculdade de Comunicação da Universidade de Havana. O evento contou com representantes de 27 países, inclusive Estados Unidos da América e Reino Unido.

A realização de atividades acadêmicas internacionais como forma de construção coletiva de soluções baseadas em evidências está alinhada à prática da diplomacia científica, conceito reconhecido pela UNESCO como instrumento legítimo de articulação global para o enfrentamento de desafios comuns.

Ademais, a dimensão internacional do evento e a participação de representantes de diversos países reforçam a prática da chamada "diplomacia científica", reconhecida pela UNESCO como uma estratégia essencial para a promoção do conhecimento e da cooperação global em temas de interesse comum. Tal prática não apenas fortalece os laços institucionais do Ibict e da pesquisa brasileira, como também contribui de forma objetiva para a formulação de respostas mais eficazes ao fenômeno da desinformação digital, tema central do PMESDI.

O projeto tem viabilizado a interação entre diferentes atores da sociedade civil, comunidade acadêmica e gestores públicos, de forma a promover a discussão acerca dos temas previstos no projeto.

Além disso, o evento viabilizou a articulação de parcerias institucionais com universidades, centros de pesquisa e especialistas internacionais, contribuindo para a consolidação da rede colaborativa prevista na Meta 4. A cooperação internacional fortalece a legitimidade do projeto, amplia sua capilaridade e contribui para sua qualificação científica e metodológica.

Informação Solicitada

2.2). *Existem relatórios de missão, planos de trabalho ou pareceres técnicos sobre os resultados obtidos nessas viagens?*

Resposta

Todos os relatórios e justificativas referentes à viagem foram devidamente registrados no SEI e constam dos documentos públicos de prestação de contas do projeto.

Sob a ótica jurídica, não há qualquer violação aos princípios da legalidade, da finalidade e da economicidade (art. 37, caput, da CF/88). Pelo contrário, a finalidade foi integralmente observada, considerando-se que a participação em eventos acadêmicos e científicos está expressamente prevista no plano de trabalho aprovado pelo órgão financiador e está alinhada às metas pactuadas.

Ressalte-se, ainda, a competência legal conferida ao CFDD para aprovação dos projetos e da execução dos respectivos orçamentos, o que inclui deslocamentos necessários para o cumprimento das etapas de pesquisa.

A legalidade da aplicação dos recursos também deve ser analisada à luz da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), cujo art. 7º garante à sociedade o acesso pleno às ações financiadas com recursos públicos, e do art. 8º, caput, que impõe o dever de transparência ativa à administração pública.

Informação Solicitada

3. SOBRE A PUBLICIDADE DOS PRODUTOS E TRANSPARÊNCIA DOS DADOS:

3.1). *Por que os relatórios, boletins e outros produtos do projeto não estão integralmente disponíveis ao público?*

Resposta

Todos os relatórios de pesquisa já publicados estão disponíveis no Repositório da Rede Minerva (<https://repositorio.minerva.ibict.br/>).

Tipo	Ação / Iniciativa / Projeto	Link
Protocolo de Intenções	Iniciativa Poliedro	https://www.minerva.ibict.br/files/POLIEDRO.pdf
Relatórios de Pesquisa	Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informativo On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA).	https://repositorio.minerva.ibict.br/dna/
Relatórios de Pesquisa	Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos	https://repositorio.minerva.ibict.br/baoba/

Tipo	Ação / Iniciativa / Projeto	Link
	Difusos (PMESDI)	

Informação Solicitada

3.2). *Existe planejamento de entrega e publicação desses materiais?*

Resposta

Os projetos de pesquisa tem o seu cronograma de execução aprovado pelo órgão financiador e, no qual, estão indicados os prazos para a entrega dos produtos. Já existem uma série de relatórios entregues e à medida que novos relatórios são publicados, esses são organizados e disponibilizados em coleções do repositório da pesquisa, que é aberto a qualquer usuário por meio do endereço <https://repositorio.minerva.ibict.br/>.

Informação Solicitada

4. SOBRE A PARTICIPAÇÃO DA SECOM E POSSÍVEL “INDUÇÃO POLÍTICA”:

4.1). *Quais servidores da Secom participaram de discussões, elaboração ou articulação do projeto?*

Resposta

No que tange aos projetos que fazem parte da Rede Minerva, Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI) e Painel Informacional on-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA), ressalta-se que eles são planejados, propostos e executados a partir da perspectiva de autonomia científica, prevista no Art. 207 da Constituição Federal, e priorizados a partir dos preceitos da Ciência Aberta.

Ressalta-se que o Ibict possui relações institucionais com diversos órgãos, autarquias e instituições no desenvolvimento de atividades para a defesa da integridade da informação, em consonância com a missão do Instituto. Esta unidade de pesquisa mantém interlocução com a Unesco, com o Supremo Tribunal Federal, por meio do programa de combate à desinformação mantido por aquela Corte, com a Faculdade de Direito de Franca, dentre outros. A interlocução entre o Ibict e a Secom/PR se dá no âmbito institucional, respeitando-se as atribuições de cada um dos órgãos e sua autonomia. Tal tipo de interlocução propicia parcerias como a Iniciativa Poliedro, entre Capes, CNPq, Finep, Ipea e Ibict.

Não houve durante todo o período de execução dos projetos que fazem parte da Rede Minerva qualquer ingerência por parte da Secom/PR na concepção, articulação ou operacionalização dos projetos que compõem a Rede Minerva de pesquisa. Nenhum relatório, análise ou outro documento elaborado a partir dos dados coletados pelos projetos foi produzido a pedido da Secom/PR.

Informação Solicitada

4.2). *A Secom exerceu alguma influência funcional ou administrativa sobre o projeto?*

Resposta

No que tange aos projetos que fazem parte da Rede Minerva, Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI) e Painel Informacional on-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA), ressalta-se que eles são planejados, propostos e executados a partir da perspectiva de autonomia científica, prevista no Art. 207 da Constituição Federal, e priorizados a partir dos preceitos da Ciência Aberta.

Ressalta-se que o Ibict possui relações institucionais com diversos órgãos, autarquias e instituições no desenvolvimento de atividades para a defesa da integridade da informação, em consonância com a missão do Instituto. Esta unidade de pesquisa mantém interlocução com a Unesco, com o Supremo Tribunal Federal, por meio do programa de combate à desinformação mantido por aquela Corte, com a Faculdade de Direito de Franca, dentre outros. A interlocução entre o Ibict e a Secom/PR se dá no âmbito institucional, respeitando-se as atribuições de cada um dos órgãos e sua autonomia. Tal tipo de interlocução propicia parcerias como a Iniciativa Poliedro, entre Capes, CNPq, Finep, Ipea e Ibict.

Não houve durante todo o período de execução dos projetos que fazem parte da Rede Minerva qualquer ingerência por parte da Secom/PR na concepção, articulação ou operacionalização dos projetos que compõem a Rede Minerva de pesquisa. Nenhum relatório, análise ou outro documento elaborado a partir dos dados coletados pelos projetos foi produzido a pedido da Secom/PR.

Informação Solicitada

5. SOBRE O MONITORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS:

5.1). *Qual critério foi utilizado para incluir postagens de parlamentares em relatórios da Rede Minerva?*

Resposta

A coleta de dados em redes sociais digitais é influenciada diretamente pela estrutura dessas plataformas. No geral, é possível fazer a coleta com base em uma lista de assuntos. Nas pesquisas

desenvolvidas pelo Ibict, em especial nos projetos DNA e PMESDI, todas as coletas são temáticas. Todas as buscas, portanto, são por *hashtags* ou temas específicos, de modo que postagens sobre tais temáticas, independentemente do teor político, são coletadas.

A abordagem metodológica do projeto fundamenta-se na prospecção e indexação de termos-chave, não sendo realizado acompanhamento direto de perfis individuais. A eventual identificação de perfis ocorre exclusivamente em função de sua associação contextual com os termos de busca definidos. A fim de garantir a independência na pesquisa, foi adotado de forma definitiva a opção pela aplicação de um processo de anonimização. Tal procedimento visa assegurar que o escopo analítico permaneça focado na emergência e disseminação de narrativas no debate público digital, especificamente aquelas que versam sobre direitos difusos e as políticas públicas correlatas, em vez de incidir sobre a individualização de atores.

Todo o processo está em conformidade com a Constituição Federal de 1988 (arts. 5º e 37), com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), com a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como com as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) no tocante ao uso de dados públicos e à finalidade científica da coleta. A abordagem adotada respeita os princípios da ciência aberta, da impessoalidade e da proteção de dados, promovendo a transparência e a reprodutibilidade científica.

Além disso, se garante a transparência (todas as etapas, decisões e limitações devem ser registradas), replicabilidade (outro pesquisador deve poder reproduzir a estratégia apenas com as queries e parâmetros fornecidos) e o respeito aos limites éticos (a pesquisa enfoca temáticas, não indivíduos) na pesquisa. Reitera-se, portanto, que não há listagem de usuários monitorados, mas sim temas que são analisados.

Diante dos esclarecimentos apresentados, indica-se, por fim, que o Ibict, enquanto unidade de pesquisa vinculada ao MCTI, é uma instituição de pesquisa brasileira que atua na pesquisa em informação há mais de 70 anos. A comunicação e a divulgação científica são temas caros ao Instituto, assim como a integridade da informação, promovida desde sua criação.

O Ibict atua no desenvolvimento de *software*, ferramentas de gestão da informação, preservação digital, além de diversos produtos e serviços para garantir o adequado uso, armazenamento e processamento da informação. Uma informação íntegra e preservada, assim como o desenvolvimento de recursos e infraestruturas de informação em ciência e tecnologia, com foco na produção, socialização e integração do conhecimento científico-tecnológico estão no escopo de atuação deste Instituto.

Informação Solicitada

5.2). *Deputados federais como Gustavo Gayer (GO), Julia Zanatta (SC) e Carlos Jordy (RJ) foram, expressamente, citados em documentos de análise e monitoramento de redes sociais. Por qual razão seus perfis foram selecionados? Há justificativa técnica que ampare a escolha desses nomes?*

Resposta

A abordagem metodológica adotada pelo projeto fundamenta-se na definição e indexação de termos-chave. A eventual identificação de perfis públicos decorre unicamente de sua associação contextual com os termos de busca estabelecidos previamente, sendo tal identificação orientada por critérios objetivos de relevância no âmbito do debate digital. Entre esses critérios, destaca-se o grau de engajamento mensurável das publicações — compreendido como o volume significativo de interações públicas (curtidas, compartilhamentos, visualizações e/ou comentários) —, que serve como baliza analítica para aferição do alcance e da projeção de determinadas narrativas. Nesse contexto, perfis de pessoas públicas, com alta visibilidade e ampla repercussão nas redes sociais, apresentaram maior propensão a figurar nas amostras iniciais de destaque.

Cumpra esclarecer, contudo, que eventuais menções nominais contidas em versões preliminares de relatórios ocorreram antes da consolidação do atual protocolo metodológico.

Com o objetivo de assegurar o princípio da impessoalidade, evitar interpretações personalistas e preservar o foco analítico nas dinâmicas narrativas coletivas, o projeto adotou, como diretriz definitiva, a anonimização sistemática dos atores mencionados, ressalvadas as referências a veículos de imprensa e fontes jornalísticas verificáveis. Os dois documentos disponibilizados em formato *preprint* anteriormente e que continham algum tipo de citação a pessoas públicas foram substituídos por versões revisadas, em conformidade com esse novo padrão, o qual reforça o compromisso da pesquisa com a legalidade, a finalidade pública e a neutralidade analítica e podem ser acessados em <https://repositorio.minerva.ibict.br/>, juntamente com as outras centenas de documentos gerados no âmbito dos projetos de pesquisa.

Informação Solicitada

5.3). *Quais salvaguardas foram adotadas para garantir que o monitoramento não infrinja a imunidade parlamentar nem represente censura ou perseguição ideológica?*

Resposta

Com o objetivo de assegurar o princípio da impessoalidade, evitar interpretações personalistas e preservar o foco analítico nas dinâmicas narrativas coletivas, o projeto adotou, como diretriz definitiva, a anonimização sistemática dos atores mencionados, ressalvadas as referências a veículos de imprensa e

fontes jornalísticas verificáveis. Os documentos podem ser acessados em <https://repositorio.minerva.ibict.br/>. A coleta de dados em redes sociais digitais é influenciada diretamente pela estrutura dessas plataformas. É possível fazer a coleta com base em uma lista de assuntos, prática utilizada nos projetos de pesquisa. Nas pesquisas desenvolvidas pelo Ibict, em especial nos projetos DNA e PMESDI, todas as coletas são temáticas. Todas as buscas, portanto, são por *hashtags* ou temas específicos, de modo que postagens sobre tais temáticas, independentemente do publicador, são coletadas.

Informação Solicitada

5.4). *Existe algum protocolo formal de exclusão de autoridades com mandato eletivo dos relatórios, a fim de evitar desvio de finalidade institucional?*

Resposta

Com o objetivo de assegurar o princípio da impessoalidade, evitar interpretações personalistas e preservar o foco analítico nas dinâmicas narrativas coletivas, o projeto adotou, como diretriz definitiva, a anonimização sistemática dos atores mencionados, ressalvadas as referências a veículos de imprensa e fontes jornalísticas verificáveis. Os documentos podem ser acessados em <https://repositorio.minerva.ibict.br/>.

Aponta-se, ainda, que há dificuldades técnicas que impedem a exclusão de perfis específicos, por se tratar de coleta temática ou por *hashtags*.

Adicionalmente, destaca-se que a atuação do Instituto é regida pelos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), afastando qualquer prática que implique desvio de finalidade institucional.

O Ibict desenvolve projetos e produtos de caráter técnico-científico, enquadrando-se como atividade-meio no âmbito da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. Os relatórios elaborados no escopo da Rede Minerva seguem metodologias previamente definidas, baseadas em critérios científicos objetivos e parâmetros técnicos, não havendo espaço para personalização de análises ou supressão direcionada de informações.

A impessoalidade é garantida pela vedação expressa à individualização de usuários ou grupos específicos, sendo as análises orientadas por variáveis temáticas e científicas, e não por perfis pessoais ou políticos.

Eventuais restrições à divulgação integral de dados decorrem da necessidade de observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), que impõe salvaguardas para dados sensíveis, preservando a integridade de informações pessoais e evitando riscos de exposição indevida. Tais medidas são compatíveis com os princípios da finalidade e da adequação previstos na LGPD, assegurando que os tratamentos de dados ocorram exclusivamente para os objetivos técnicos do projeto, sem desvio para fins políticos, ideológicos ou pessoais.

Na esteira dos mecanismos de gestão, o Ibict possui compromisso de adequação dos dados dos projetos à LGPD, com a previsão de documentos, de procedimentos e de medidas que serão adotados no decorrer do projeto a fim de assegurar a aderência às normas aplicáveis ao tratamento de informações e dados, nos termos do art. 42, § 1º da LGPD.

Destaca-se aqui a elaboração do Termo de Confidencialidade da pesquisa, que é assinado por todos os pesquisadores, e é compreendido como um instrumento de garantia de responsabilidade na divulgação dos dados da pesquisa. Do ponto de vista epistemológico, científico e metodológico, as ações relacionadas às temáticas cobertas pela rede Minerva são pautadas pelo princípio da Ciência Aberta.

Dessa forma, todas as etapas de produção e publicação dos relatórios são conduzidas com transparência e rastreabilidade, observando o fluxo metodológico da pesquisa científica e a política institucional de ciência aberta, garantindo isenção, legalidade e pleno controle social dos resultados.

Informação Solicitada

6. SOBRE O FINANCIAMENTO POR MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA JUSTIÇA:

6.1). Quais foram os valores exatos transferidos pelo Ministério da Justiça e pelo Ministério da Saúde ao projeto Rede Minerva e seus subprojetos, discriminando data, rubrica e finalidade?

Resposta

Vale esclarecer que a denominação Rede Minerva surge a partir da sistematização do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) de suas ações e iniciativas voltadas à temática da integridade da informação. Minerva remete à deusa da sabedoria, artes e ciência. A escolha do nome buscou ressaltar o caráter científico das ações empreendidas pelo Ibict. Logo, a Rede Minerva não possui nenhum caráter formal de projeto, apenas a concepção de ser um mecanismo interno de agregação das ações relacionadas às temáticas de integridade da informação.

A Rede Minerva de Pesquisa é composta, atualmente, por dois projetos de pesquisa, a saber:

- Projeto de pesquisa: Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI)

■ Projeto de pesquisa: Painel Informacional on-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)

Com relação aos valores totais já transferidos para o Ibict tem-se:

- Recursos recebidos para o projeto de pesquisa Painel Informacional on-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA) junto ao Ministério da Saúde (MS):
 - Parcela de desembolso recebida em **abril de 2024**: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
 - Parcela de desembolso recebida em **agosto de 2024**: R\$ 5.669.000,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil reais).
 - Total transferido para o Ibict até o momento: R\$ 6.669.000,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil reais).
- Recursos recebidos para o projeto de pesquisa Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI) junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP):
 - Parcela de desembolso recebida em **dezembro de 2023**: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
 - Parcela de desembolso recebida em **abril de 2024**: R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).
 - Total transferido para o Ibict até o momento: R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

Informação Solicitada

6.2). Os Ministérios supracitados acompanharam ou fiscalizaram a execução dos recursos por meio de relatórios de resultados, auditorias ou prestação de contas? Se sim, onde estão esses documentos?

Resposta

As ações relacionadas às temáticas cobertas pela rede Minerva podem ser auditadas a qualquer momento pelos órgãos descentralizadores. Mantendo o compromisso com a transparência assumido pelo Ibict, todos os documentos relacionados à execução financeira dos projetos de pesquisa podem ser consultados no Portal de Transparência da Fundep (<https://transparencia.fundep.ufmg.br/>), enquanto as despesas relacionadas a viagens e diárias são especificadas no Portal de Dados Abertos do Ibict (<https://dados.ibict.br/dataset/descriptivo-de-viagens>). Por sua vez, os relatórios de pesquisa já

publicados estão disponíveis no site da Rede Minerva (<https://repositorio.minerva.ibict.br/>). Ressalta-se que alguns relatórios estão em processo de editoração, sob revisão científica e/ ou gramatical, e serão publicados posteriormente no site.

Tipo	Ação / Iniciativa / Projeto	Link
Protocolo de Intenções	Iniciativa Poliedro	https://www.minerva.ibict.br/files/POLIEDRO.pdf
Projeto de pesquisa	Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA).	https://www.minerva.ibict.br/files/FDD-ProjetoAcademico.pdf
Projeto de pesquisa	Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI)	https://www.minerva.ibict.br/files/DNA-PTS-Vacinas.pdf
Termo de Execução	Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA).	https://www.minerva.ibict.br/files/DNA-SEI-MS-TEDAssinado.pdf https://www.minerva.ibict.br/files/DNA-Termo_de_Execucao_Descentralizada-Ibict-Ufes.pdf
Termo de Execução	Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI)	https://www.minerva.ibict.br/files/FDD-TED.pdf
Documentos sobre a Execução financeira	Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA).	https://transparencia.fundep.ufmg.br/ExibeProjeto.aspx?projeto=31172
Documentos sobre a Execução financeira	Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI)	https://transparencia.fundep.ufmg.br/ExibeProjeto.aspx?projeto=30983
Relatórios de Pesquisa	Desenvolvimento de estudos direcionados para a construção do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA).	https://repositorio.minerva.ibict.br/dna/?perpage=12&view_mode=masonry&paged=1&order=DESC&orderby=date&fetch_only_meta=&fetch_only=thumbnail%2Ccreation_date%2Ctitle%2Cdescription
Relatórios de Pesquisa	Plataforma Multidisciplinar de Escuta Social Digital, Combate à Desinformação e Promoção aos Direitos Difusos (PMESDI)	https://repositorio.minerva.ibict.br/baoba/?perpage=12&view_mode=records&paged=1&order=ASC&orderby=title&fetch_only_meta=1637%2C121%2C656%2C2110%2C198%2C258%2C175%2C68%2C452%2C283%2C264%2C236%2C118

Tipo	Ação / Iniciativa / Projeto	Link
		10&fetch_only=thumbnail
Viagens e diárias	Ambos os projetos	https://dados.ibict.br/dataset/des-critivo-de-viagens
	Contratos de pessoas físicas com fundações de apoio (Na coluna "Projeto", filtrar por "Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)" ou "Plataforma Multidisciplinar de escuta social digital, combate à desinformação e promoção aos direitos difusos (PMESDI) - FDD")	https://dados.ibict.br/dataset/0e82a821-0942-4aad-9578-3e273052353d/resource/ebd14c40-aea0-4f14-9196-1d6c6baa1054/download/contratos-prestacao-de-servico_pessoa-fisica_agosto.csv
	Contratos de pessoas jurídicas com fundações de apoio (Na coluna "Projeto", filtrar por "Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)" ou "Plataforma Multidisciplinar de escuta social digital, combate à desinformação e promoção aos direitos difusos (PMESDI) - FDD")	https://dados.ibict.br/dataset/0e82a821-0942-4aad-9578-3e273052353d/resource/276a3f95-5d49-4cbf-9cb9-306747c7684a/download/contratos-prestacao-de-servico_pessoa-juridica_agosto.csv
	Relação de bolsistas (Na coluna "Projeto", filtrar por "Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA)" ou "Plataforma Multidisciplinar de escuta social digital, combate à desinformação e promoção aos direitos difusos (PMESDI) - FDD")	https://dados.ibict.br/dataset/af6611cf-8645-4adf-b63f-78166892cdd6/resource/47ecdfab-1781-4f64-a4a2-0b4c0f48f7ba/download/bolsistas_fundacoes_atualizada_agosto-2025.csv
	Portaria Ibict nº 61, de 03 de novembro de 2014 (vigente até 07 de novembro de 2024) Disciplina a composição das equipes dos projetos que se enquadrem nas Leis nos 8.958/94, 12.349/2014, 10.973/2004 e 12.863/2013, e nos Decretos 7.423/2010 e 7.544/2011, e a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, pelas fundações de apoio e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), de acordo com os parâmetros fixados nesta portaria.	https://bd.governanca.ibict.br/items/show/30#lg=1&slide=0
	Portaria Ibict nº 136, de 18 de julho de 2024 Estabelece critérios para seleção de ampla concorrência e contratação de bolsistas em projetos de pesquisa no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.	https://bd.governanca.ibict.br/items/show/65#lg=1&slide=0
	Portaria Ibict nº 139, de 19 de julho de 2024 Estabelece critérios e diretrizes para a gestão de qualidade dos entregáveis de projetos de pesquisa no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.	https://bd.governanca.ibict.br/items/show/71#lg=1&slide=0

Tipo	Ação / Iniciativa / Projeto	Link
	Portaria IBICT/MCTI nº 153, de 08 de novembro de 2024 Disciplina a composição de equipes de projetos e de concessão de bolsas, pelas fundações de apoio, no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.	https://bd.governanca.ibict.br/items/show/123#lg=1&slide=0

Os resultados de pesquisa dos referidos projetos são socializados para a comunidade científica e o público em geral, em ações de comunicação e divulgação científicas, que são consoantes à missão institucional do IbiCT. Em 2024, o Instituto organizou mesa-redonda sobre a integridade informacional na 5ª Conferência Nacional de CT&I, participando ainda da relatoria do evento, sistematizando as propostas dos participantes para a integridade da informação. Durante a vigência dos projetos, foram realizadas três conferências livres, que debateram temas como inteligência artificial e integridade da informação. Neste ano, dentro das atividades da 77ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), em Recife (PE), o IbiCT realizou a mesa redonda “Desordem informacional e seus impactos negativos na sociedade: os caminhos da ciência para a integridade da informação”.

Informação Solicitada

6.3). O Ministério da Saúde efetivamente utiliza os relatórios e produtos da Rede Minerva no âmbito de suas políticas de imunização e combate à desinformação? Em caso positivo, de que forma?

Resposta

Os resultados do Painel Informacional On-line de Detecção de Narrativas Antivacina (DNA) são encaminhados ao Ministério da Saúde e foram apresentados em diversas reuniões do Comitê de Enfrentamento da Desinformação sobre o Programa Nacional de Imunizações e as Políticas de Saúde Pública

https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/comite-de-enfrentamento-da-desinformacao/atas-de-reuniao/241101_ata_reuniao_comite-saude-com-ciencia.pdf/@@download/file).

Informação Solicitada

6.4). O Ministério da Justiça validou, supervisionou ou orientou tecnicamente a execução da verba do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD) aplicada na Rede Minerva?

Resposta

O Conselho Gestor do Fundo de Direitos Difusos (CFDD) é, por força do Decreto 1.306/94, o único responsável pela validação técnica dos projetos financiados com recursos do fundo. Deste modo, os relatórios e a execução financeira do projeto são apreciados apenas pelo CFDD.

Art. 6º Compete ao CFDD:

I - zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nas [Leis nºs 7.347, de 1985, 7.853, de 1989, 7.913, de 1989, 8.078, de 1990 e 8.884, de 1994](#), no âmbito do disposto no art. 1º deste Decreto;

II - aprovar convênios e contratos, a serem firmados pela Secretaria-Executiva do Conselho, objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;

III - examinar e aprovar projetos de reconstituição de bens lesados, inclusive os de caráter científico e de pesquisa;

Os relatórios anuais sobre execução do projeto de pesquisa foram encaminhados para avaliação e validação do CFDD..

FECHAMENTO

Neste sentido, apresenta-se os esclarecimentos solicitados. Ainda, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, aproveitando o ensejo para renovar nossos votos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

assinado digitalmente

Prof. Dr. Tiago Emmanuel Nunes Braga

Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia